



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PRAZO: de 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro, na cidade de Herval D'Oeste (89.610-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pela Sra. **Josiane Peroza**, portadora do CPF sob o nº 068.337.849-06 e RG nº 5.708.377, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: polimpessos.adm@gmail.com / polimpessos@gmail.com / (49) 3522-0792), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para a **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99.10 – Outros Materiais de Consumo Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso interno Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente 10.003.08.243.0022.6.044	3367	4487	3.3.90.30.99.10
04	10/03	3934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente 10.003.08.243.0022.6.044	4474	4488	3.3.90.39.63.01
						4489	3.3.90.39.63.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vívda poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 79/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.09
15:31:39 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JOSIANE
PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2023.11.09 18:07:35
-03'00'

Josiane Peroza
Polimpresos Serviços Gráficos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias referente ao PROGRAMA ELOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12,00	UN	23067	GUIA DO COMPONENTE ESCOLAR, FORMATO A4 (FECHADO), A3 ABERTO, 102 PÁGINAS, FRENTE-VERSO, CAPA: COLORIDA 4/1, COUCHE FOSCO 150GR, MIOLO: PRETO-BRANCO 1/1, PAPEL OFFSET 75GR, ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÚLTIMA PÁGINA DE PLÁSTICO PRETO.	39,00	468,00
1	2	80,00	UN	23068	GUIA DO EDUCADOR, FORMATO A4 (FECHADO), A3 ABERTO, 82 PÁGINAS- FRENTE-VERSO, CAPA: COLORIDA 4/1, COUCHE FOSCO 150GR, MIOLO: COLORIDO 1/1, PAPEL OFFSET 75GR, ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÚLTIMA PÁGINA DE PLÁSTICO PRETO	35,00	2.800,00
1	3	1.800,00	UN	23069	GUIA DO COMPONENTE FAMILIAR, FORMATO A4 (FECHADO), A3 ABERTO, 62 PÁGINAS- FRENTE-VERSO, CAPA: COLORIDA 4/1, COUCHE FOSCO 150GR, MIOLO: PRETO-BRANCO 1/1, PAPEL OFFSET 75GR, ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÚLTIMA PÁGINA DE PLÁSTICO PRETO	25,25	45.450,00
1	4	1.800,00	UN	23070	CADERNO DO EDUCANDO, FORMATO A5, CAPA E CONTRACAPA COLORIDAS, EM COUCHÉ FOSCO, 150MG, CONTEÚDO COLORIDO - 1/0, BROCHURA, MIOLO: COLORIDO 1/1, PAPEL OFFSET 75GR.	5,90	10.620,00

JOSIANE
PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2023.11.09 18:07:46
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	5	80,00	UN	23071	CARTAZ ACORDOS DO JOGO ELOS, A1, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 150G / ACABAMENTO: REFILADO	24,00	1.920,00
1	6	80,00	UN	23072	CARTAZ NÍVEIS DE VOZ E COMBINADO DE LUGARES, A1, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	24,00	1.920,00
1	7	80,00	UN	23073	CARTAZ PAINEL DE REGISTRO ELOS, A1, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 150G/ ACABAMENTO: REFILADO	20,67	1.653,60
1	8	80,00	KIT	23074	KIT DE 30 CARTÕES - SINALIZAÇÃO DA QUEBRA DE ACORDOS MED.: 106X79MM EM 4/0 CORES, EM DUODESIGN 250G. ACABAMENTO: BOPP BRILHO, CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL COM CANTOS ARREDONDADOS.	20,67	1.653,60
1	9	80,00	KIT	23075	KIT DE 15 CARTÕES – RECONHECIMENTO, MED: 106X79MM EM 4/0 CORES, EM DUODESIGN 250G. ACABAMENTO: BOPP BRILHO, CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL COM CANTOS ARREDONDADOS.	20,00	1.600,00
1	10	1.800,00	UN	23076	FIGURAS DE RECONHECIMENTO, A4 MED.: 210X297MM EM PAPEL ADESIVO EM 4/0 CORES. ACABAMENTO: CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL PARA DESTAQUE DOS ADESIVOS.	1,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							69.885,20

(sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 540/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Considerando a Deliberação nº 109/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

2.2. Neste sentido o recurso será investido em materiais de custeio, de modo a garantir a qualidade das ações e serviços prestados na rede intersetorial, executadas pelas políticas de educação, saúde e assistência social em conformidade com as diretrizes validadas pelo Ministério da Saúde e/ou em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental, etc. Será disponibilizado para a realização das atividades e ações do programa ELOS, às equipes de referência dos equipamentos públicos das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

JOSIANE
PEROZA:06833784906
Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2023.11.09 18:07:56
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em levantamento realizado pelo departamento solicitante do objeto, de acordo com as atividades que serão desenvolvidas.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 71.235,20 (setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 69.885,20 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. Justifica-se a licitação por lote pois se trata de materiais a ser utilizados em atividades concomitantes, prezando-se pela padronização dos materiais, bem como a entrega simultânea dos mesmos, para evitar prejuízo ao bom andamento das atividades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e postos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.3. Os produtos poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Verônica Fagundes Almeida, matrícula nº 7.981/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Verônica Fagundes Almeida
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

JOSIANE
PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2023.11.09 18:08:15 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dário Pinto, 1328 - J. Andar - CEP. 85.301-280 - Centro - Fone: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14-2023/ASSISCOP
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82-2023/ASSISCOP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA) VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO ASSISCOP.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.
CONTRATADA: HEYSE & CIA LTDA EPP - CNPJ, inscrita no CNPJ/ME nº 72.312.101/000-09, representada pelo Sr. IBERÊ HEYSE.
VALOR TOTAL R\$ 39.908,20 (trinta e nove mil e novecentos e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dário Pinto, 1328 - J. Andar - Cep. 85.301-280 - Centro - Fone: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14-2023/ASSISCOP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, RATIFICA e processo de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA) VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO ASSISCOP e adjudica o objeto a empresa: HEYSE & CIA LTDA EPP - CNPJ 72.312.101/000-09, com valor total de R\$ 39.908,20 (trinta e nove mil e novecentos e oito reais e vinte centavos).

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de novembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor máximo estimado: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 m² - IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 - CONVENIO Nº 11/2023 - SEIL. Gênero: Obras Públicas, Valor máximo: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 236/2023 - Pregão Eletrônico nº 79/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. CNPJ nº 14.292.313/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias referente ao programa Elos. Valor total estimado: R\$ 69.885,20. Prazo: 12 meses, de 09.11.2023 a 08.11.2024. Coronel Vívda, 08 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

**AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA ME/EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 20 de novembro de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.670,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 10 de novembro de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 8.267	10/11/2023	Exonera servidora a pedido.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

f /JORNALCORREIO @JCORREIODOPovo

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Inovações e Soluções

- Canecas
- Camisetas
- Cartões de visita
- Copos para eventos
- Artigos de papelaria
- Comunicação visual
- Serviços gráficos
- Bonés
- Blocos
- Pastas
- Adesivos
- Fachadas
- Calendários

(42) 3635 - 2944
(42) 9 9964 - 8708
(42) 9 8413 - 4281

GRÁFICA
CORREIO

Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - CEP: 85301 - 220

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Cristiano José Dandolini**, que conta com 30 (trinta) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 14 (quatorze) para o nível 15 (quinze) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - Conceder ao Servidor **Cristiano José Dandolini**, gratificação equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 30% (trinta por cento), por completar 30 (trinta) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:A3D68439

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.267 DE 10/11/2023

DECRETO Nº. 8.267, de 10 de novembro de 2023.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerado(a)**, a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.895/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **LUCIANE DE FRAGA ALVES MARIA** – matrícula nº 1203-3 (1º Contrato), a partir de 10 (dez) de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica **exonerado(a)**, a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.894/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **LUCIANE DE FRAGA ALVES MARIA** – matrícula nº 1279-3 (2º Contrato), a partir de 10 (dez) de novembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DCCDB055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 236/2023 – Pregão Eletrônico nº 79/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 14.292.313/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias referente ao programa Elos. Valor total estimado: R\$ 69.885,20. Prazo: 12 meses, de 09.11.2023 a 08.11.2024.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7BD61F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA ME/EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 20 de novembro de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.670,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023.

JULLANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5E798C53

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA IAT

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Coronel de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade "Parcelamento do Solo para fins industriais" referente as Matrículas nº 21.708 e nº 8.294 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzin s/nº, Município de Coronel Vivida-PR, Licença recebida em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:04876B1C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

O Município de Coronel de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAT a Licença de Instalação para a atividade "Parcelamento do Solo para fins industriais" referente as Matrículas nº 21.708 e nº 8.294 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzin s/nº, município de Coronel Vivida- PR.